

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SRTE/RS - NL DPR	NUDPRO/DRT-RS
	46218.017387/2008-54
28 OUT 2008	/ /2008


Ilmo. Sr. Dr.
HERON DE OLIVEIRA
M.D. Superintendente Regional do Trabalho/RS.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 91.345.231/0001-92, conjuntamente com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 002.168.02419-1, inscrito no CNPJ 89.138.168/0001-71, assistido pela **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR/RS**, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00, por seu superintendente geral Mário Augusto Ribas do Nascimento – CPF 393.300.010-68, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos representantes das entidades sindicais autorizados pelas respectivas assembleias, realizadas em 25 de setembro de 2008, na cidade de Porto Alegre, na rua Barros Cassal, 220 – Salão da Igreja Pompéia, e em 14 de maio de 2007, na rua Augusto Severo nº 168, Porto Alegre-RS, respectivamente.


Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.


Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2008.


P/p Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Rio Grande do Sul
Flávio Obino Filho - CPF 477.409.900-78 – OAB/RS 24.379

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR
Mário Augusto Ribas do Nascimento
Superintendente Geral
CPF nº 393.300.010-68


Cilon Fialho da Silva
Superintendente Geral em exercíc
CPF 270.021.600-87


P/p Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias,
Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais
do Rio Grande do Sul – Semapi
Délcio Caye – CPF 33965196049 – OAB/RS 22.511



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Sindicato Profissional: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL – SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 91.345.231/0001-92, neste ato representado por Nara Cristina Bittencourt Maia, CPF 242.188.040-87.

Sindicato Patronal: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 002.168.02419-1, inscrito no CNPJ 89.138.168/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Flávio Obino Filho - CPF 477.409.900-78

Empresa Interessada: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/RS, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 92.773.142/0001-00, por seu superintendente geral Mário Augusto Ribas do Nascimento – CPF 393.300.010-68.

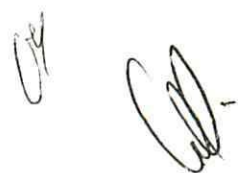
Abrangência: empregados que laboram na Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural em todo o Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Os empregados representados pelo sindicato profissional acordante admitidos até 31 de maio de 2008 terão seus salários reajustados em 9,82% (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), obedecido o seguinte parcelamento:

a) 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em setembro de 2008;

b) 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em novembro de 2008;



c) 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em janeiro de 2009; e

d) 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em março de 2009;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa da empresa, em data anterior a da concessão integral do reajuste salarial, fica garantido o cálculo das verbas rescisórias com base em salário corrigido integralmente pelo percentual de 9,82% (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – NEGOCIAÇÃO EM MARÇO DE 2009

A ASCAR, assistida pelo sindicato patronal acordante, se compromete a negociar, em março de 2009, índices inflacionários que não foram repassados aos salários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NEGOCIAÇÃO DO PERÍODO 89/90

A diferença entre o índice de variação do IPC/IBGE referente ao período de 1º de novembro de 1989 até 31 de outubro de 1990 e o índice de reajuste do acordo 90/91, equivalente a 20,96% (vinte inteiros e noventa e seis centésimos por cento), será objeto de negociação durante a vigência da presente convenção.

CLÁUSULA 2ª - VALES-ALIMENTAÇÃO ADICIONAIS

Os empregados representados pela entidade profissional acordante receberão vales-alimentação adicionais no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), que serão alcançados a razão de 3 (três) vales mensais durante o período de vigência da presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor previsto no "caput" será majorado em 1º de setembro de 2008 para R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos).

